



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.238, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO”, NESTE MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim a “**Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Antônio – AMABSA**”, sociedade civil, sem fins lucrativos ou políticos, de caráter recreativo e cultural, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, com personalidade de direito privado, fundada no dia 01 de março de 2004, inscrita sob o CNPJ nº 34.864.105/0001-00, com sede e foro neste Município, situada à Rua Argentino Fonseca, nº 337.

Art. 2º. A Cessar automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta dias) contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município;
- III. seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV. utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V. promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 18 de agosto de 2021.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

